

Lei Municipal nº 458, de 22 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cecília do Sul e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, com sede na Rua Goelzer sem nº, nesta cidade de Santa Cecília do Sul, RS, inscrita no CNPJ nº 08.995.218/0001-35

Parágrafo Único – O convênio visa à concessão de auxílio pelo Poder Público, objetivando a construção de oito (08) unidades habitacionais no interior do Município.

Art. 2º - O presente auxílio será no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), a serem repassados em uma única parcela, após a aprovação do respectivo Plano de Aplicação, através de Decreto Municipal.

Art. 3º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, a ser aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 2010, de acordo com os respectivos Planos de Aplicação de construção das unidades habitacionais.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,
aos 22 de setembro de 2010.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Em __/__/2010.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo